

VILA DE PUNHE



REGULAMENTO

do

“FORNO COMUNITÁRIO”



Junta de Freguesia de Vila de Punhe

Preâmbulo

A recuperação e transformação da antiga azenha do Bonfim para uma nova funcionalidade foi uma peça estratégica para o desenvolvimento social, recreativo, cultural e turístico da freguesia de Vila de Punhe, assim como para toda a comunidade do Vale do Neiva, pois este edifício marca uma memória de muitas gerações que se prenderam ao mundo rural.

Nota justificativa

O presente regulamento é elaborado com base nas disposições constantes nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea f), n.º 1, artigo 9.º e alínea h) n.º 1 do artigo 16.º ambos do regime jurídico das autarquias locais aprovado sob anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro bem como do artigo 135.º e seguintes do decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro que aprova o novo código do procedimento administrativo.

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1.º Objeto

- 1 - O presente Regulamento estabelece as regras de funcionamento das instalações do edifício situado no lugar de Arques, junto ao Parque do Bonfim, denominado por "Forno Comunitário".
- 2 - As instalações podem ser utilizadas por todas as entidades, públicas ou privadas, da freguesia, e, em casos devidamente fundamentados, por entidades de outras comunidades.

Artigo 2.º Gestão, Administração e Manutenção

- 1 - A Junta de Freguesia de Vila de Punhe é a entidade responsável pela gestão, administração e manutenção do referido espaço.
- 2 - Compete ao presidente da Junta de Freguesia de Vila de Punhe:
 - a) Assegurar o desenvolvimento, acompanhamento, coordenação e gestão das instalações;
 - b) Zelar pela segurança das instalações.



Junta de Freguesia de Vila de Punhe

- 3 - A Junta de Freguesia de Vila de Punhe reserva-se o direito de não ceder o edifício do Forno Comunitário a uma qualquer pessoa ou entidade, que não justifique qual o uso que vai dar às instalações requeridas.

Artigo 3º **Instalações**

- 1 - O “Forno Comunitário” está equipado com os equipamentos descritos no Anexo A.
- 2 - No dia da inscrição o utilizador responsável deverá preencher e assinar o Anexo B, de forma a tomar conhecimento das Normas de Utilização do Forno Comunitário.

Capítulo II **Ordem de Preferência na Utilização**

Artigo 4º **Ordem de Prioridades**

- 1 - Na gestão dos espaços procurar-se-á servir todos os interessados e rentabilizar a sua utilização, de acordo com a seguinte ordem de prioridades:
 - 1º Escola e Associações sem fins lucrativos da freguesia de Vila de Punhe;
 - 2º Entidades ou pessoas particulares da freguesia;
 - 3º Associações sem fins lucrativos do concelho de Viana do Castelo;
 - 4º Entidades ou pessoas particulares do concelho;
- 2 - Quando existir mais do que um pedido para o mesmo período dar-se-á preferência, em primeiro lugar, a quem não tenha utilizado as instalações nos últimos 30 dias, e, em seguida, àquele cujo pedido tenha dado entrada em primeiro lugar.

Capítulo III **Cedência das Instalações**

Artigo 5º **Condições de Cedência**

- 1 - A utilização das instalações pode ser cedida de duas formas:
 - a) Com carácter regular;
 - b) Com carácter pontual.
- 2 - Os pedidos de cedência de utilização devem ser dirigidos por escrito ao presidente da Junta de Freguesia de Vila de Punhe com antecedência mínima de 5 dias;
- 3 - No pedido de cedência deve constar a identificação completa da entidade ou pessoa requerente, assim como a do seu representante (aqui designado como pessoa responsável), o período e horário de utilização e a data da cessação da utilização.
- 4 - As instalações não podem ser usadas para fins ilícitos ou considerados ilegais pelas leis da República Portuguesa, caso se verifique o não cumprimento desta regra, serão desencadeados todos os meios para fazer participação às autoridades competentes.



Junta de Freguesia de Vila de Punhe

Artigo 6º

Intransmissibilidade das Autorizações

As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou pessoas particulares para tal autorizadas e para o fim a que estão destinadas, não podendo estas ceder a sua utilização a terceiros.

Artigo 7º

Pagamento

- 1 - A utilização das instalações fica sujeita ao pagamento de uma taxa.
- 2 - O valor de utilização é cobrado da seguinte forma:
 - a) Associações sem fins lucrativos da Freguesia de Vila de Punhe, ou que nos representem;
 - b) Entidades ou pessoas particulares da Freguesia de Vila de Punhe;
 - c) Entidades ou pessoas particulares fora da Freguesia de Vila de Punhe.
- 3 - O pagamento deverá ser efetuado no acto da inscrição.
- 4 - O valor entregue na data da inscrição, em caso de desistência, não será devolvido, mas, caso comuniquem esta decisão até 2 dias antes da data de utilização, poder-se-á proceder a novo agendamento.

Artigo 8º

Responsabilidade das Entidades

- 1 - As entidades ou pessoas autorizadas a utilizar as instalações ficam integral e solidariamente responsabilizadas pelos danos causados nas mesmas, durante o período de utilização.
- 2 - As associações, entidades ou pessoas singulares serão responsabilizadas por todos e quaisquer danos causados pelo mau uso das instalações.
- 3 - No final da utilização das instalações, as mesmas deverão ser restituídas depois de limpas e arrumadas, sob pena de indeferimento de novos pedidos de utilização, perdendo a caução e o pagamento dos custos suportados pela autarquia com a limpeza das instalações.

Artigo 9º

Período de Funcionamento

- 1 - As instalações poderão ser utilizadas:
 - i) Período da Manhã – até às 15h00
 - ii) Período da Tarde – a partir das 15h30
 - iii) Dia Inteiro

Artigo 10º

Valor das Taxas

- 1 - São devidas as taxas que farão parte integrante da Tabela de Taxas da Freguesia de Vila de Punhe.
- 2 - Pela cobrança das taxas de utilização é dada quitação, mediante emissão de recibo.



Junta de Freguesia de Vila de Punhe

- 3 - Para além das Taxas, existirá um depósito de uma caução, no dia da inscrição, no valor de 50€, a fim de garantir uma boa e responsável utilização do espaço.
- 4 - Caso esta caução não seja suficiente para custear as despesas geradas com a má utilização das instalações, a Junta de Freguesia poderá exigir o pagamento voluntário dos estragos ou acionar os meios legais que entender adequados à sua cobrança.

Capitulo IV Disposições Finais

Artigo 10º

Competência da Junta de Freguesia

Compete à Junta e Freguesia de Vila de Punhe zelar pela observância deste regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

Artigo 11º

Casos Omissos

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia de Vila de Punhe.

Artigo 12º

Entrada em Vigor

Este regulamento entrará em vigor no primeiro dia útil da semana seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.



Junta de Freguesia de Vila de Punhe

Anexo A

quant	artigo	localização
ELETRDOMÉSTICOS		
1	Combinado eletrónica	1º andar
1	Aspirador Rowenta	1º andar
1	Máquina café Krups DG	r/chão
1	Jarro elétrico eletrónica	r/chão
MATERIAL MOBILIÁRIO		
1	Maceira nº 2	r/chão
1	Louceiro c/rede grande	r/chão
1	Caixa Arca nº 5 natural	r/chão
1	Cabide 6 tornos	r/chão
6	Cadeiras	r/chão
1	Mesa (2,00mX0,80m)	1º andar
2	Bancos corridos 2,00m	1º andar
1	Mesa de 1,50mX0,80m	r/chão
2	Banco tampo quadrado	1º andar
1	Armário baixo	wc
UTENSILIOS		
1	Pá de forno redonda, em madeira	r/chão
1	Pá de Forno quadrada, em madeira	r/chão
1	Pá de forno redonda, em chapa ("Férrea")	r/chão
1	Pá de Forno quadrada, em chapa ("Férrea")	r/chão
1	Limpador em metal (para tirar borralha do forno) - "ferralho"	r/chão
2	Gamelas	r/chão
1	Cesta grande furada	r/chão
1	Rolo da massa nº 3	r/chão
2	Peneiras nº 3	r/chão
1	Peneira	r/chão
2	Tábua c/casca oval entre 20-24cm	r/chão
1	Rolo de papel serrilha natural 1ª	r/chão
1	Caixa guardanapos simples	r/chão
1	Tábua p/cortar, em madeira	r/chão
1	Grelha "trepes"	r/chão
1	Grelha p/assar	r/chão
1	Porta do forno em madeira	r/chão
1	Panela	r/chão
2	Aventais (com os dizeres "Forno Comunitário")	r/chão



Junta de Freguesia de Vila de Punhe

1	Toalha de mesa beje "Linho"	1º andar
3	Panos rematados a crochet	r/chão
2	Sacos bordados p/pão	r/chão
3	Panos de limpeza	r/chão
1	Naperon	r/chão
1	Faqueiro completo (130 peças)	1º andar
2	Faca p/pão	r/chão
2	Saca rolha	r/chão
2	Facas cabo vermelho	r/chão
2	Garfos cabo azul	r/chão
51	Colheres de sopa	r/chão
50	Facas	r/chão
50	Garfos	r/chão
1	Colher de pau	r/chão
1	Concha (colher de sopa)	r/chão
1	Tesoura (trinchar)	r/chão
1	Tenaz (p/salada)	r/chão
2	Coador	r/chão
2	Espátula de bolos média	r/chão
1	Colher "pedreiro"	r/chão
1	Balde pedal 40 lt	r/chão
1	Balde pedal 25 lt	wc
1	Piaçaba	wc
3	Tapetes	r/chão
2	Passadeiras	r/chão
2	Vassoura	r/chão
2	Balde + Esfregona	r/chão
LOUÇA BARRO		
2	Assadeiras peq.	r/chão
1	Assadeira	r/chão
2	Travessas	r/chão
25	Pratos	r/chão
5	Pratos sobremesa	r/chão
26	Tigelas "Forno comunitário"	r/chão
22	Tigelas "Vila de Punhe"	r/chão
6	Tigelas	r/chão
1	Caneca lt	r/chão
2	Canecas	r/chão
4	Canecas pequenas	r/chão



Junta de Freguesia de Vila de Punhe

4	Formas pão de ló	1º andar
4	Malgas	1º andar
1	Colher (suporte)	r/chão
3	Assadores	r/chão
2	Caçarola com tampa	r/chão
1	Prato relógio	r/chão
2	Pratos de parede	r/chão
1	Saleiro	r/chão
6	Azeitoneiras	r/chão
4	Copos "mercadinho"	r/chão
12	Copos "queimada"	r/chão
50	Tigelas caldo verde	r/chão
1	Assadeira grande	r/chão
2	Tigelas grandes	r/chão
10	Copos de vinho	r/chão
1	Talha para azeitonas	r/chão



Junta de Freguesia de Vila de Punhe

Anexo B

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO FORNO COMUNITÁRIO

De forma a um bom funcionamento do forno comunitário, seguem-se as seguintes normas:

1. É obrigatório a prévia inscrição na secretaria da Junta de Freguesia de Vila de Punhe, pelo menos com 5 dias de antecedência à sua utilização;
2. Depois de cada utilização, o forno e as instalações devem ficar em boas condições para servir o seguinte utilizador;
3. As louças e utensílios devem ser manuseados de forma correta e responsável e, após a sua utilização, devem ser lavados e arrumados;
4. É expressamente proibido fumar dentro das instalações;
5. Devem acautelar o uso da lenha disponível de forma responsável;
6. Deve ser feito o bom uso da casa de banho;
7. As instalações não podem ser usadas para fins ilícitos e ou considerados ilegais.

Termo de Responsabilidade

Eu, _____,
portador do CC nº _____, residente na _____

pretendo utilizar o Forno Comunitário no(s) dia(s) _____
_____, no seguinte horário _____
_____.

Confirmo que tive conhecimento das normas de utilização do Forno Comunitário acima descritas no dia ____/____/____.

Assinatura
